



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1261/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária no valor de R\$149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1055 - Calçamento e Pavimentação.

34490.51.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$149.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

04.04 - Gabinete do Prefeito.

2036 - Capacitação dos Servidores Municipais.

33390.14.00.00.00 - Diárias Pessoal Civil. R\$1.900,00.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$9.800,00.

33390.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. R\$3.800,00.

33390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$4.800,00.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$15.800,00.

33390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$2.900,00.

99.99 - Reserva de Contingência.

99999.99.99.00.00 - Reserva de Contingência. R\$110.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 14 de maio de 2010.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete